



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**CIRCULAR N. 25/2012**

Comunica a edição do Provimento n. 17, de 30 de novembro de 2012, que trata do lançamento da versão 2.0 do Sistema do Selo Digital de Fiscalização e dá outras providências.

Florianópolis, 30 de novembro de 2012

Aos Senhores Juízes Diretores de Foro, Notários e Registradores,

Considerando a necessidade de atualização dos mecanismos de transmissão de dados e interoperabilidade entre os serviços de notas e de registros e a Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando o constante aprimoramento dos modelos de atos utilizados no procedimento, fruto da experiência adquirida com a implantação definitiva da ferramenta em todo o Estado de Santa Catarina;

Considerando outrossim que, a partir desta nova versão, o foco do sistema alcançará também a verificação ainda mais precisa da fidedignidade das informações enviadas pelos serviços extrajudiciais, para os fins de utilizá-las nos sistemas eletrônicos que serão criados para automatizar os procedimentos e trazer agilidade aos serviços;

A Corregedoria-Geral da Justiça comunica a edição do Provimento n. 17, de 30 de novembro de 2012, que trata do lançamento da versão 2.0 do Sistema do Selo Digital de Fiscalização, apontando, em pormenor, as seguintes funcionalidades, que merecem destaque:

1. Por meio do incremento dos dados dos modelos de atos utilizados na transmissão das informações para o portal de consulta pública do Selo Digital, os serviços de notas e registros poderão firmar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para a disponibilização automatizada de informações que, por imposição legal, devem a ele remeter;
2. No intuito de viabilizar o projeto do novo Sistema de Ressarcimento Eletrônico de Atos Gratuitos, os responsáveis pelos serviços de notas e de registro deverão atentar com maior rigor para o correto preenchimento dos campos referentes aos tipos de atos, informações dos solicitantes (destinatários dos atos), do Juiz de Paz (quando for o caso), do tipo de cobrança e do tipo de selo utilizado. O objetivo, com isso, é o de reduzir o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

tempo e a quantidade de recursos despendidos pelas serventias com o cadastro manual dos atos para o devido ressarcimento;

3. Os delegatários deverão estar atentos às disposições do Provimento n. 18, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. A partir da sua entrada em operação, em 2 de janeiro de 2013, as serventias com competência notarial deverão encaminhar periodicamente as informações dos atos para o sistema mantido pelo Colégio Notarial do Brasil, de modo a compor banco de dados nacional sobre a lavratura de atos notariais. A partir da sua entrada em operação e da adesão compulsória dos serviços de notas, a Central de Escrituras mantida pela Corregedoria-Geral da Justiça será migrada para a CENSEC, tornando desnecessárias remessas para o antigo sistema. As serventias deverão diligenciar junto aos fornecedores do sistema informatizado de automação nelas utilizado para certificarem-se de que se encontram aptas a remeter as informações consoante o mencionado provimento a partir de 2 de janeiro de 2013. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas em [www.censec.org.br](http://www.censec.org.br) ou diretamente com o Colégio Notarial do Brasil.
4. Com o propósito de possibilitar a verificação do cumprimento dos prazos, os serviços de protesto, na ocasião do pagamento ou retirada dos títulos ou documentos de dívida, deverão emitir a respectiva certidão de pagamento ou retirada, que poderá ser impressa com o recibo, consoante os padrões técnicos divulgados nesta nova versão;
5. Criação do Portal de Transparência do Selo Digital, disponível em <http://selo.tjsc.jus.br>, interface de informações que exibirá as estatísticas de utilização do Selo Digital de Fiscalização pelos serviços de notas e de registros, dentre as quais a quantidade de atos enviados em relação ao tempo e a quantidade de transmissões rejeitadas pelo Poder Judiciário. O sistema ficará disponível 24 horas para a consulta dos interessados. **Diariamente, os delegatários deverão verificar no sistema a existência de atos eventualmente não enviados, procedendo à sua correção para a devida exibição no portal de consulta pública no menor espaço de tempo possível, como modo de garantir a segurança do sistema;**
6. A solicitação de disponibilização do fornecimento de selos digitais dar-se-á diretamente por meio do sistema informatizado de automação utilizado pelas serventias, que acionará o serviço do Sistema do Selo Digital automaticamente, sem a necessidade da remessa de comunicações ou expedientes à Corregedoria-Geral da Justiça;
7. A fim de facilitar a auditoria e a verificação do envio dos atos pelos próprios serviços de notas e de registro, é possível agora confirmar a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

transmissão dos atos pelo sistema da serventia por intermédio da obtenção de uma "segunda via" do recibo de protocolização digital, que poderá ser realizada pelo próprio sistema informatizado de automação utilizado na serventia. Assim, providencia-se auxílio aos delegatários com o objetivo de assegurar o correto envio da totalidade dos atos no prazo regulamentar;

8. No envio dos atos, os padrões técnicos do sistema do Selo Digital de Fiscalização deverão ser rigorosamente observados, notadamente com relação à correta codificação dos caracteres, sob pena de rejeição do ato e da impossibilidade de consulta pública do seu conteúdo, com manifesto prejuízo para a segurança jurídica dos atos;
9. O sistema de auditoria do Selo Digital, utilizado para a realização de inspeções virtuais, será configurado para mapear e relatar o uso abusivo dos serviços eletrônicos mantidos pelo Poder Judiciário, com destaque para o envio sucessivo e repetido de atos, a remessa de informações incorretas e ininteligíveis, e o acionamento abusivo do mecanismo de obtenção de selos;
10. Para o correto funcionamento do sistema informatizado de controle mantido pela Corregedoria-Geral da Justiça, aliado à melhoria da qualidade da consulta das informações no portal público, os serviços extrajudiciais deverão garantir o correto preenchimento dos tipos de atos, os quais foram significativamente incrementados, e dos valores dos emolumentos, que deverão ser cotados individualmente em relação a cada ato;
11. Com a nova versão do sistema do Selo Digital de Fiscalização, será também lançada a Central de Registro de Imóveis e Penhora On-Line, que se trata de ambiente on-line de consulta de existência de imóveis, pedidos de certidão e remessas de comunicação das penhoras pelo Poder Judiciário. O sistema, mantido pela Associação de Titulares de Cartório de Santa Catarina (ATC/SC), em parceria com a Associação de Registradores de Imóveis de São Paulo (ARISP), exigirá o cadastramento em meio eletrônico dos indicadores pessoais e reais dos serviços de registro de imóveis e a sua remessa para uma central, de modo que qualquer interessado possa consultar a existência de imóveis. As informações detalhadas dos imóveis, contudo, serão fornecidas por meio de certidão, que poderá ser solicitada também por meio da *interface web*. Em breve, serão disponibilizadas maiores informações sobre o uso do sistema, além das necessárias informações técnicas;
12. Os notários e registradores deverão atentar para as disposições do Provimento n. 25, de 12 de novembro de 2012, segundo o qual "as comunicações entre as serventias extrajudiciais de notas e de registro e entre estas e os órgãos do Poder Judiciário, serão realizadas com a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

utilização do Sistema Hermes – Malote Digital, nos termos deste Provimento e da regulamentação constante do seu Anexo”. A remessa de comunicações pelas serventias com a utilização do Sistema Hermes – Malote Digital para outras serventias extrajudiciais e para a Corregedoria-Geral da Justiça passará a ser exigida em um prazo de 90 dias a contar do dia 12 de novembro, consoante determina o art. 2º do mencionado provimento. As instruções para envio de comunicações pelo sistema encontram-se disponíveis em [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) (Malote Digital > Treinamento).

Os notários e registradores deverão conferir detalhadamente a qualidade das informações enviadas e a periodicidade do envio dos atos, de modo a garantir a remessa das informações aos sistemas do Poder Judiciário no estrito prazo regulamentar e com os requisitos qualitativos exigidos.

Os responsáveis pelas serventias deverão, com suficiente antecedência, solicitar à empresa fornecedora a atualização do sistema de automação, de forma a adequá-lo às diretrizes da versão 2.0 do Selo Digital de Fiscalização. Não haverá a necessidade de suspensão do expediente externo para a instalação desta nova versão.

O prazo para a implantação desta atualização encerra-se no dia 30 de maio de 2013.

Os padrões técnicos e a documentação da nova versão, destinados às empresas fornecedoras, assim como as demais informações do projeto e a documentação normativa, encontram-se disponíveis no Portal do Selo Digital de Fiscalização, em <http://selo.tjsc.jus.br>.

Atenciosamente,

  
Des. Salete Silva Sommariva  
**Vice-Corregedora-Geral da Justiça**

Des. Vanderlei Romer  
**Corregedor-Geral da Justiça**  
